CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/03/2016
Protocolo

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 9, DE 2016.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 19, DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 6.480, de 2015 alterada pela Lei nº 6.526, de 2015 e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Walmir Severgnini/PSD

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 19, de 2016 que pretende alterar a instituição financeira que irá conceder operação de crédito para o Município de Cascavel.

A proposta em si não altera o conteúdo de valores, juros e demais preceitos para contratar uma operação de crédito, apenas altera a denominação da Instituição Financeira, passando de Agencia de Fomento do Paraná para Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que tratam sobre operações de créditos, verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Ao analisar o referido anteprojeto de lei, constatei que não se trata de alteração de valores, nem de juros ou outros dispositivos que impliquem em aumento ou redução dos valores já propostos e aprovados por esta Casa, acerca da Lei Municipal nº 6.480, de 2015.

Em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra óbice a sua tramitação legislativa, pois não possui nenhum impedimento de ordem orçamentária ou financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 19, de 2016.**

Walmir Severgnini
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 19, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 23 de março de 2016.

Luiz Frare	**Walmir Severgnini**	**Fernando Winter**
Vereador/PDT/Presidente	Vereador/PROS/Secretário	Vereador/PTN/Membro